



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento e a instalação de armários sob medida em MDF, destinados à estruturação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis, conforme especificações, dimensões, materiais e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Executivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida e sua viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa.

2.2. Os estudos técnicos realizados concluíram que o fornecimento e a instalação de armários sob medida em MDF constituem a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, considerando as características específicas do ambiente, a necessidade de aproveitamento integral do espaço físico disponível e as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo elaborados pelo setor competente.

2.3. A contratação encontra-se alinhada às ações de fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde e ao aprimoramento da Assistência Farmacêutica, contribuindo para a adequada organização do ambiente, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.4. Embora o Município de Maximiliano de Almeida/RS não possua Plano Anual de Contratações formalmente instituído para o exercício vigente, a demanda encontra-se devidamente planejada e justificada por meio dos documentos que instruem o processo administrativo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.



2.5. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para essa modalidade de contratação direta, observadas todas as exigências relativas à instrução processual, pesquisa de preços, justificativa da escolha da solução e demonstração da vantajosidade para a Administração.

2.6. A execução contratual observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Memorial Descritivo, do Projeto Executivo, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, garantindo que o objeto seja executado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e em conformidade com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento e instalação de armários sob medida em MDF, destinados à estruturação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Maximiliano de Almeida/RS, de modo a atender à necessidade de organização, armazenamento e conservação de medicamentos, insumos e demais materiais utilizados pelo setor.

A contratação compreenderá a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, chapas de MDF, fundos, ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras, dispositivos de fixação, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, montagem, instalação, regulagem, acabamento, limpeza final e demais despesas indispensáveis ao fornecimento dos armários sob medida, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os móveis deverão ser confeccionados rigorosamente conforme o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo, observando as dimensões, divisões internas, número de portas, prateleiras, acabamentos, ferragens, alinhamentos e demais características construtivas previstas. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência de todas as medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela perfeita compatibilidade dos móveis com o ambiente existente.

A solução deverá garantir o melhor aproveitamento do espaço físico disponível, proporcionando mobiliário adequado, funcional, seguro e durável, com materiais novos, de primeira qualidade, padrão uniforme de cor e acabamento, vedada a utilização de peças reaproveitadas, danificadas ou recondiçionadas.



A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, assegurando o correto nivelamento, alinhamento, fixação, regulagem e funcionamento dos armários, inclusive portas, prateleiras, puxadores, fechaduras e demais componentes. Os móveis deverão ser entregues completamente montados, instalados, regulados e aptos ao uso imediato.

A contratada será responsável por todos os custos e riscos da execução, inclusive transporte, fretes, tributos, encargos, equipamentos, ferramentas, proteção das instalações existentes, reparação de eventuais danos ao patrimônio público e remoção de resíduos decorrentes dos serviços.

A solução contempla ainda garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, ferragens, montagem, instalação e funcionamento dos armários, cabendo à contratada realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, eficiente e compatível com a necessidade administrativa, pois permitirá a organização da Assistência Farmacêutica, o melhor aproveitamento do espaço físico, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e capacidade técnica e operacional para executar o fornecimento, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação de armários sob medida em MDF, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo.

4.2. Todos os armários deverão ser fabricados rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo, observando integralmente as dimensões, compartimentações internas, quantidade de portas, prateleiras, acabamentos, ferragens, acessórios e demais características técnicas especificadas.

4.3. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência obrigatória de todas as medidas no local de instalação, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade dos móveis com o ambiente existente, não sendo admitidas alegações posteriores de erro nas dimensões.



4.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, empenamentos, rachaduras, umidade, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade, a segurança ou a durabilidade do mobiliário.

4.5. As chapas de MDF, ferragens, puxadores, dobradiças, fechaduras, correções, dispositivos de fixação e demais componentes deverão atender integralmente às especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo, sendo vedada a utilização de materiais inferiores ou incompatíveis com aqueles previstos pela Administração.

4.6. Não será permitida a utilização de peças reaproveitadas, reconhecidas, recuperadas, danificadas ou que apresentem sinais de desgaste, devendo todos os componentes serem novos e adequados ao objeto contratado.

4.7. A fabricação deverá observar elevado padrão de acabamento, com superfícies uniformes, cortes precisos, perfeito alinhamento, bordas devidamente acabadas, ausência de rebarbas, lascas, folgas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos aparentes.

4.8. A montagem e a instalação deverão ser executadas por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando as boas práticas de instalação de mobiliário sob medida e as normas técnicas aplicáveis.

4.9. Os armários deverão ser entregues completamente montados, instalados, nivelados, fixados, regulados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, aptos para utilização imediata pela Administração Municipal.

4.10. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, montagem, instalação, regulagens e demais itens necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.11. Todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas e indiretas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.12. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteger o patrimônio público existente, responsabilizando-se pela reparação integral de quaisquer danos causados às instalações, paredes, pisos, revestimentos, esquadrias, equipamentos ou demais bens da Administração.



4.13. Concluída a instalação, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, removendo embalagens, aparas, resíduos, materiais excedentes e quaisquer outros detritos decorrentes da execução dos serviços, entregando o ambiente em perfeitas condições de utilização.

4.14. Caso sejam constatados defeitos, inconformidades ou materiais em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou correção integral do objeto no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.15. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, ferragens, montagem, instalação e funcionamento, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia.

4.16. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão do contrato.

4.17. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou utilização de materiais inadequados durante a execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

4.18. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de execução, a qualidade dos materiais ou a perfeita conclusão do objeto, propondo as medidas necessárias para evitar prejuízos à Administração.

4.19. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, devendo a contratada prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem solicitados durante a execução contratual.

4.20. O fornecimento e a instalação dos armários deverão observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Projeto Executivo, da proposta apresentada pela contratada e da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo sempre a solução que melhor atenda ao interesse público.



4.21. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e utilizar procedimentos adequados durante a fabricação, transporte e instalação do mobiliário, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e colaboradores.

4.22. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados, sócios, representantes, prepostos ou colaboradores da contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação, promovendo a conferência de todas as medidas antes do início da fabricação dos armários, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade do mobiliário com o ambiente existente.

5.3. Após a conferência das medidas, a contratada deverá proceder à fabricação dos armários em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, o Projeto Executivo e as especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem autorização formal da Administração.

5.4. O fornecimento compreenderá todos os materiais, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, regulagem, acabamento e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.5. A entrega e a instalação dos armários serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde de Maximiliano de Almeida/RS, no local indicado pela fiscalização da contratação.

5.6. O prazo máximo para execução do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da formalização da contratação, compreendendo a conferência das medidas, fabricação, transporte, montagem e instalação completa dos armários.

5.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias



para preservar as instalações existentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

5.8. Concluída a instalação, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, removendo embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, entregando o ambiente em perfeitas condições de utilização.

5.9. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da execução do objeto pela fiscalização, que avaliará a conformidade dos armários com as especificações técnicas estabelecidas.

5.10. O recebimento definitivo será realizado após a constatação do perfeito funcionamento, da conformidade com o Memorial Descritivo, com o Projeto Executivo e com este Termo de Referência, bem como da inexistência de pendências ou inconformidades, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Verificada qualquer desconformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada será notificada para promover as correções, substituições ou ajustes necessários, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.12. A execução somente será considerada concluída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização da contratação, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas em conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Fica designada como **Gestora do Contrato** a servidora **Talia Mugnhol**, a quem competirá coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato, decidir sobre questões relacionadas à gestão contratual e promover os encaminhamentos necessários à manutenção do equilíbrio da contratação.

6.3. Fica designada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Daiane Barancelli**, responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, competindo-lhe verificar a conformidade dos



materiais fornecidos, acompanhar a montagem e instalação dos armários, atestar o recebimento do objeto, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato e solicitar as providências necessárias para sua regularização.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pela qualidade dos materiais empregados, pela correta fabricação, transporte, montagem, instalação e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.5. Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante ofício, correio eletrônico institucional, notificações ou outro meio que permita a comprovação de seu recebimento, passando a integrar o histórico da execução contratual.

6.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis.

6.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão realizados pela fiscalização da contratação, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente sendo considerado cumprido o objeto após a verificação da conformidade com o Memorial Descritivo, o Projeto Executivo e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como prestar todas as informações e apresentar os documentos que forem solicitados pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

6.9. Caberá ao gestor do contrato, após manifestação da fiscalização, adotar as providências necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a empresa especializada no ramo de fabricação de mobiliário sob medida,



observando as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A estimativa contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, chapas de MDF, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, instalação, regulagem, acabamento, limpeza final, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Os valores estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Armário 1 - MDF Branco 15 mm (fundo 4,5 mm), 6 portas, puxadores tipo Primus Italy Line e fechaduras com chave. Dimensões aproximadas: 3,70 m (L) x 0,43 m (P) x 2,49 m (A), conforme Projeto Executivo.	01	9.757,00	9.757,00
02	Armário 2 - MDF Branco 15 mm (fundo 4,2 mm), 4 portas, puxadores tipo Primus Italy Line e fechaduras com chave. Dimensões aproximadas: 2,63 m (L) x 0,52 m (P) x 2,49 m (A), conforme Projeto Executivo.	01	6.835,00	6.835,00
03	Armário em formato "L" - MDF Branco 15 mm (fundo 4,2 mm), 6 portas, puxadores tipo Primus Italy Line e fechaduras com chave. Dimensões aproximadas: ala principal 3,04 m, retorno 0,60 m, profundidade 0,60 m e altura 2,49 m, conforme Projeto Executivo.	01	13.158,00	13.158,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 29.750,00

7.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial e será utilizado para fins de planejamento da contratação, análise da vantajosidade da proposta e verificação da disponibilidade orçamentária, não constituindo obrigação da Administração em contratar pelo valor estimado.

7.5. Serão consideradas inclusas no preço ofertado todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, compreendendo materiais, fabricação, ferragens, acessórios, transporte, fretes, mão de obra, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantia e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Será selecionada a proposta de menor preço global apresentada por fornecedor que atenda



integralmente às exigências deste Termo de Referência e comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,



b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

8.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 01 de julho 2026 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

8.3. Critérios de Desempate

8.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;



- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

8.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição da execução contratual ocorrerá mediante a verificação do efetivo fornecimento, montagem e instalação dos armários sob medida, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, do Projeto Executivo e deste Termo de Referência.

9.2. Considerando a natureza do objeto, a medição será realizada em parcela única, após a conclusão integral da fabricação, entrega, montagem e instalação dos armários, não sendo admitidas medições parciais, salvo mediante justificativa técnica e expressa autorização da Administração.

9.3. O fiscal do contrato procederá à conferência do objeto, verificando a conformidade das dimensões, materiais, ferragens, acabamentos, funcionamento, montagem, instalação e demais especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

9.4. Constatado o atendimento integral das condições contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da inexistência de pendências, defeitos ou inconformidades, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal da contratação.

9.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessários, no prazo previsto neste Termo de Referência, ficando suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

9.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.



9.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Maximiliano de Almeida/RS e estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação, quando cabíveis.

9.9. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relacionadas à execução do objeto, aplicação de penalidades ou descumprimento das obrigações contratuais que impeçam a liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.11. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente.

9.12. O pagamento não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à correta execução dos serviços, nem da obrigação de prestar garantia durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Projeto Executivo, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

10.2. Realizar vistoria técnica e conferir todas as medidas no local de instalação antes do início da fabricação dos armários, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade do mobiliário com o ambiente existente.

10.3. Fornecer todos os materiais, chapas de MDF, ferragens, acessórios, dispositivos de fixação, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, fretes, montagem, instalação, regulagem, acabamento, limpeza final e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.4. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.5. Fabricar os armários rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo, observando dimensões, divisões internas, acabamentos, ferragens, alinhamentos e demais características técnicas previstas.



- 10.6.** Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 10.7.** Entregar os armários completamente montados, instalados, regulados e em perfeitas condições de funcionamento, aptos para utilização imediata.
- 10.8.** Proteger as instalações existentes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público, equipamentos ou a terceiros, promovendo imediatamente os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração.
- 10.9.** Remover, ao término dos serviços, todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução contratual, entregando o ambiente limpo e em perfeitas condições de utilização.
- 10.10.** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.
- 10.11.** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo materiais, ferragens, fabricação, montagem, instalação e perfeito funcionamento dos armários, sem prejuízo da garantia legal aplicável.
- 10.12.** Cumprir o prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da formalização da contratação.
- 10.13.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.
- 10.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
- 10.15.** Cumprir todas as normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional e prevenção de acidentes aplicáveis à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para proteção de seus empregados e de terceiros.



10.16. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, propondo as medidas necessárias para minimizar seus efeitos.

10.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

10.19. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável.

10.20. Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade, estabilidade estrutural e segurança dos armários fornecidos e instalados, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas durante a vigência da garantia.

10.21. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, fretes, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, tributos, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para sua



formalização, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado.

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual.

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros, a apresentação de declaração falsa, a omissão de informações relevantes, a tentativa de induzir a Administração em erro, a prática de conluio ou qualquer outra conduta incompatível com os princípios que regem as contratações públicas.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência, quando a infração consistir em inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, observada a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 163 da referida Lei.

11.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, dentre outros:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



11.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

11.3.5. A vantagem auferida pela contratada, quando existente.

11.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

11.3.7. A eventual reincidência da infração praticada.

11.4. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, estes poderão ser compensados e, persistindo saldo remanescente, será promovida sua cobrança pelos meios administrativos cabíveis, inscrição em dívida ativa, quando legalmente admitida, ou cobrança judicial.

11.5. A aplicação das sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de qualquer sanção prevista neste Termo de Referência dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. As sanções aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente e poderão produzir os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

11.9. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Na apresentação da proposta, a empresa deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo, apresentando obrigatoriamente:

12.1.1. Proposta comercial contendo o valor unitário de cada item, o valor total por item e o valor global da contratação, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.



12.1.2. Descrição detalhada dos armários ofertados, contemplando as características construtivas, materiais, ferragens, acabamentos e demais especificações técnicas, em conformidade com o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo.

12.1.3. Declaração de que os materiais empregados na fabricação dos armários serão novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

12.1.4. Declaração de que a empresa realizou ou realizará a conferência das medidas no local de instalação antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pela perfeita adequação dos armários ao ambiente existente.

12.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo que, em caso de omissão, será considerado automaticamente esse prazo.

12.1.6. Declaração de que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, chapas de MDF, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, fretes, montagem, instalação, regulagem, acabamento, limpeza final, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

12.1.7. Declaração de que a empresa prestará garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais, fabricação, montagem e instalação dos armários, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

12.1.8. Indicação dos dados bancários da empresa para fins de pagamento, quando solicitados pela Administração Municipal.

12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Projeto Executivo e na legislação aplicável, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de suas disposições.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, tendo em vista que sua execução deverá ocorrer sob a responsabilidade integral da empresa contratada, a qual responderá pela fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, qualidade dos materiais empregados e perfeito funcionamento dos armários.



13.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que exige uniformidade na fabricação, compatibilidade entre os materiais utilizados, padronização dos acabamentos e responsabilidade única pela execução, garantindo maior eficiência na fiscalização e na apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de falhas ou vícios de execução.

13.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não podendo transferir a terceiros a execução do objeto ou quaisquer das obrigações assumidas, salvo as atividades acessórias que não interfiram diretamente na execução do objeto e desde que previamente autorizadas, por escrito, pela Administração Municipal.

13.4. A eventual autorização para execução de atividades acessórias por terceiros não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela perfeita execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do contrato.

14.2. A contratada deverá utilizar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros sem autorização da Administração ou previsão legal.

14.3. A contratada deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e demais pessoas que atuem sob sua responsabilidade.

14.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os impactos e atender às determinações da legislação vigente.



14.5. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar, devolver ou inutilizar, conforme determinação da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis, os dados pessoais eventualmente obtidos em razão da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

14.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, aos titulares dos dados ou a terceiros.

14.7. Considerando a natureza do objeto contratado, o tratamento de dados pessoais, quando existente, será meramente acessório e limitado ao estritamente necessário para a execução do contrato, devendo ser observado, em qualquer hipótese, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

15. DA SUSTENTABILIDADE E DA GESTÃO AMBIENTAL

15.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando práticas que promovam a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução contratual.

15.2. A contratada deverá empregar materiais de boa qualidade e elevada durabilidade, contribuindo para a ampliação da vida útil do mobiliário e para a redução da necessidade de substituições ou manutenções prematuras.

15.3. Durante a fabricação, transporte, montagem e instalação dos armários, a contratada deverá adotar medidas destinadas à redução do desperdício de matérias-primas e insumos, bem como utilizar, sempre que possível, processos produtivos que minimizem os impactos ambientais.

15.4. As embalagens, aparas de MDF, plásticos, papelões, resíduos de instalação e demais materiais gerados durante a execução do objeto deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente.

15.5. A contratada deverá adotar procedimentos que evitem danos ao patrimônio público, desperdício de materiais e geração desnecessária de resíduos durante a execução dos serviços.



15.6. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser utilizados materiais provenientes de fornecedores que observem a legislação ambiental aplicável e adotem práticas de produção ambientalmente responsáveis.

15.7. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos ambientais decorrentes de sua atuação durante a execução contratual.

15.8. Ao término da instalação, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, removendo todos os resíduos, embalagens e materiais remanescentes da execução, entregando o ambiente em perfeitas condições de utilização.

15.9. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal prevista na legislação vigente.

16. DA GESTÃO DE RISCOS

16.1. A gestão de riscos da presente contratação observará os princípios do planejamento, da prevenção e do acompanhamento contínuo da execução contratual, visando minimizar a ocorrência de eventos que possam comprometer o cumprimento do objeto, a qualidade dos materiais fornecidos, o prazo de execução e o interesse público.

16.2. Compete à Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, acompanhar a execução contratual, identificar tempestivamente eventuais riscos, registrar ocorrências, adotar medidas preventivas e corretivas e promover as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

16.3. Constituem os principais riscos relacionados à presente contratação:

- a)** divergências entre as medidas do ambiente e as dimensões dos armários fabricados;
- b)** atraso na fabricação, entrega, montagem ou instalação do mobiliário;
- c)** utilização de materiais, ferragens ou acabamentos em desacordo com as especificações técnicas;
- d)** defeitos de fabricação, montagem ou instalação que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a durabilidade dos armários;
- e)** danos ao patrimônio público durante o transporte, montagem ou instalação;
- f)** descumprimento das obrigações contratuais ou dos prazos estabelecidos;



g) ocorrência de vícios constatados durante o período de garantia.

16.4. Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

a) conferência obrigatória das medidas no local antes do início da fabricação;

b) fiscalização permanente da execução contratual;

c) verificação da conformidade dos materiais empregados com o Memorial Descritivo, o Projeto Executivo e este Termo de Referência;

d) realização do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais, fabricação, montagem e instalação;

f) aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

16.5. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial correrão exclusivamente por conta da contratada, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventos previsíveis ou de sua responsabilidade.

16.6. A Administração promoverá o monitoramento contínuo da execução contratual, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas situações que possam comprometer a qualidade do objeto, o cumprimento dos prazos ou o atendimento ao interesse público.

16.7. A gestão de riscos não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente e do contrato administrativo.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do exercício de 2026, de acordo com a dotação orçamentária abaixo relaciona:

08.01 SECRETARIA DE SAÚDE

1006 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE



Maximiliano de Almeida, 26 de junho de 2026 .

Daiane Barancelli
Secretaria Municipal de Saúde